

EDITAL 001/2023 PPAPMA/CT/UFRN
NORMAS DA ELEIÇÃO PARA VICE-COORDENADOR DO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA, PROJETO E MEIO AMBIENTE,
REFERENTE AO BIÊNIO 2022 A 2024.

Capítulo I – DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ELEITORAL

Parágrafo 1º – São atribuições da Comissão:

- a) Elaborar as Normas da presente eleição, a serem apreciadas pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura, Projeto e Meio Ambiente;
- b) Cumprir e fazer cumprir essas Normas;
- c) Receber as inscrições dos candidatos na Secretaria Integrada de Pós Graduação do CT, através do formulário disponível em <http://forms.ufrn.br/posct/> no prazo previsto no calendário de atividades destas Normas;
- d) Preencher os formulários dados do SIGeleicao;
- e) Manter contato com o pessoal da Superintendência de Informática da UFRN para providenciar os trâmites administrativos da eleição;
- f) Promover ampla divulgação do evento, de sua sistemática e do seu alcance;
- g) Julgar os recursos e impugnações apresentados, em primeira instância;
- h) Encaminhar o resultado da apuração à Direção do Centro de Tecnologia.

Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES

Art. 1º Poderão inscrever-se e serem elegíveis à função de Vice- Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura, Projeto e Meio Ambiente (PPAPMA), do Centro de Tecnologia da UFRN, professores do quadro permanente, em efetivo exercício, vinculados a quaisquer das disciplinas cadastradas no Departamento e que tenham o regime de trabalho de 40 horas ou Dedicção Exclusiva (Art. 50 § 1º, do Regimento Geral da UFRN).

Art. 2º - Os candidatos que atendam às condições citadas no artigo anterior deverão requerer a inscrição no dia de **28 de junho de 2023** através do email sipg@ct.ufrn.br, com o assunto #357849 - PPAPMA - CADASTRAMENTO DE PROCESSO DE DESIGNAÇÃO/ELEIÇÃO.

Parágrafo 1º - O requerimento dos candidatos, cujo modelo consta como ANEXO 1 do presente edital, deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral.

Parágrafo 2º - A Comissão Eleitoral receberá a documentação da Secretaria Integrada e homologará as inscrições no dia **29 de junho**, dando ampla publicidade aos candidatos inscritos.

Capítulo III – DA VOTAÇÃO

Art. 3º - O processo da eleição será conduzido pela Comissão Eleitoral, designada através da Portaria nº 01/2023 – PPAPMA/UFRN, datada de 26 de julho de 2023, conforme escolha efetuada na reunião colegiada do PPAPMA do dia 19 de junho de 2023.

Parágrafo 1º. - A votação será eletrônica, pelo sistema SIGeleição, conforme elaborado pela Superintendência de Informática da UFRN e os eleitores deverão acessá-lo por via eletrônica em computador de sua escolha, utilizando o mesmo login e senha de acesso ao sigaa e demais sistemas da UFRN.

Parágrafo 2º - A votação ocorrerá ininterruptamente, no período das 07h00 de **06 de julho de 2023** até às 22h00 do dia **07 de julho de 2023**.

Parágrafo 3º. No período da eleição, o sistema **SIGeleicao** estará disponível para acesso de todos os eleitores no endereço **<https://sigeleicao.ufrn.br/sigeleicao/>**

Art. 4º. A tela a ser mostrada aos eleitores ao acessar o sistema SIGeleicao conterá os nomes e fotos de todos(as) os(as) candidatos(as) a Vice-coordenador do PPAPMA, por ordem de inscrição.

Parágrafo único – A identificação do eleitor se dará pela validação eletrônica do sistema, com seu login e senha, comumente utilizados para acesso aos sistemas acadêmicos e administrativos da UFRN.

Art. 5º - Serão considerados aptos a votar todos os Professores que estejam cumprindo oficialmente suas atividades rotineiras no Programa de Pós-Graduação em Arquitetura, Projeto e Meio Ambiente (PPAPMA); e alunos regularmente matriculados em disciplinas ministradas pelo Programa no ano em curso (2023).

Parágrafo Único – Não poderão votar professores afastados oficialmente por período igual ou superior a seis meses.

Capítulo IV – DA APURAÇÃO

Art. 6º - A apuração se dará eletronicamente pelo sistema SIGeleição e seu resultado será encaminhado pelo presidente da Comissão Eleitoral.

Parágrafo 1º - Os relatórios da apuração estarão à disposição dos candidatos para análise e verificação dos eleitores que participaram do pleito.

Parágrafo 2º - a escolha será efetivada pelo voto direto, secreto e paritário, definindo-se o peso de dois terços para o segmento professores e o peso de um terço para o segmento dos alunos.

Parágrafo 3º - Será declarada vencedor o candidato que obtiver o maior número de votos.

Parágrafo 4º - Em caso de empate será considerado vencedor o candidato que apresentar maior tempo de lotação no Departamento.

Capítulo V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º - O processo eleitoral poderá ser fiscalizado livremente pelo eleitor.

Art. 8º – Todo o processo eleitoral será registrado através de Ata circunstanciada, assinada pela Comissão e, facultativamente, pelos candidatos e fiscais credenciados.

Art. 9º - Em todas as fases do processo eleitoral, poderão ser interpostos recursos para decisão da Comissão Eleitoral, que os apreciará em instância única, desde que apresentados no prazo de quarenta e oito horas após cada ato praticado e que tenha sido objeto de

impugnação no momento de sua prática, sob a pena de preclusão.

Parágrafo Único - Na hipótese do recurso versar sobre a inscrição de candidatos, o prazo fica reduzido para vinte e quatro horas.

Art. 10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, de acordo com a legislação da UFRN.

Art. 11 - A Comissão Eleitoral constituída por Gleice Virginia Medeiros de Azambuja Elali, (Presidente); Aline da Cruz Santos de Lima (membro) e Vera Lúcia de Oliveira (membro), será desfeita logo que se encerre o processo eleitoral.

Gleice Virginia Medeiros de Azambuja Elali
Presidente

Aline da Cruz Santos de Lima
Membro

Vera Lúcia de Oliveira
Membro

Natal, 28 de junho de 2023.

**EDITAL 001/2023 PPAPMA/CT/UFRN
NORMAS DAS ELEIÇÕES PARA VICE-COORDENADOR DO PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA, PROJETO E MEIO AMBIENTE, PARA
O BIÊNIO 2022 A 2024.**

ANEXO 1

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURAS

_____, matrícula _____
professor (a) lotado nos Departamento de Arquiteura, vêm requerer o registro de sua
candidatura ao cargo de Vice Coordenador (a), do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura,
Projeto e Meio Ambiente, conforme edital 01/2023.

Natal, ____ de junho de 2023.

Assinatura

ESPAÇO DESTINADO À COMISSÃO ELEITORAL

DEFERIDO

INDEFERIDO